

SENTENÇA

Processo n°: 1009742-27.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: Alienação Judicial de Bens - Veículos

Requerente: Talyssa Correa Bento
Requerido: Ronaldo Soares Monteiro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Ante o silêncio da exequente, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 20 de fevereiro de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA